

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear CLEUZA MARIA DA SILVA para exercer o Cargo de Recepção e Protocolo da Secretaria de Administração do Município de Acrelândia, referência CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Acrelândia - Acre, 09 de janeiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 26º do Município de Acrelândia.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2018

Convocamos a candidata aprovada no Processo Seletivo 02/2017, no cargo e classificação abaixo relacionados a saber:

CARGOS	Assistência Social	Nome	Classificação
Visitador	Assistência Social	Josialdo Dantas de Oliveira	CR

O funcionário convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.

Acrelândia - AC, 08 de Janeiro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2018

Convocamos a candidata aprovada no Processo Seletivo 03/2017, no cargo e classificação abaixo relacionados a saber:

CARGOS	Secretaria Municipal de Saúde	Nome	Classificação
Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	Tauane Cristina Mascarello Melo	CR

O funcionário convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (Três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.

Acrelândia - AC, 08 de Janeiro de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

EDITAL Nº002/2018/PMAB/SEMADM DE 09 DE JANEIRO DE 2018**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA AS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I DA ZONA RURAL.**

A Prefeitura de Assis Brasil, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER;

A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas no artigo 37. Inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 488 de 17 de março de 2017, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por esse edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMADM).

1.2 O processo seletivo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de 10 (dez) meses do cargo de Professor, conforme as vagas constantes no anexo I deste edital, bem como as vaga que possam surgir durante o período letivo, visando suprir as carências de natureza temporária de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA I da Zona Rural no Município de Assis Brasil.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre escolas, turnos de trabalho, níveis e modalidade de ensino ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será 10 (dez) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas desse Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Esta comissão será constituída por 9 (nove) membros, sendo: 1 (um) representante da SEE (Núcleo Estadual de Educação), 1 (um) representante da Câmara de Vereadores, 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEAC), 2 (dois) membros da SEME, 1 (um) representante dos professores, a Controladora da Prefeitura Municipal, o Secretário de Administração da (SEMADM) e 1 (um) representante dos gestores municipais.

2. DO CARGO

2.1 Poderá concorrer à vaga de Professor para atuar nas séries iniciais do Ensino Fundamental o candidato que atender aos requisitos da seguinte formação acadêmica;

2.2 Formação em Magistério ou outra formação em Nível Médio;

2.3 Formação Superior na área de Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia ou quaisquer Licenciaturas;

Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata o edital, destina-se ao preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas para o cargo de Professor para as séries iniciais do Ensino Fundamental e EJA I da ZONA RURAL, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo.

3.4 As vagas de que trata o item anterior serão preenchidas em conformidade com anexo I.

3.5 A contratação de professores selecionados no Processo Seletivo Simplificado somente será efetivada para as escolas que formarem turmas com no mínimo 10 alunos, conforme Art. 93 inciso I da Lei Orgânica do Município.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 Carga horária semanal (segunda a sexta) do professor será de 25 (vinte e cinco) horas semanais de atividades.

4.2 A carga horária prevista no item 4.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas aulas (segunda a sexta) e 05 (cinco) horas de atividades destina-se a preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica das séries iniciais do ensino fundamental.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da remuneração para nível médio será de R\$ 1.000,00 (hum mil, reais).

5.2 O valor da remuneração para nível superior será de R\$ 1.360,30 (um mil, trezentos e sessenta reais e trinta centavos).

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas dos dias 15/01/2018 à 22/01/2018.

6.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá: Preencher e entregar o formulário de inscrição disponível na – Secretaria Municipal de Educação (SEME) de Assis Brasil, juntamente com a cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, comprovante de endereço atualizado) e certificação de escolaridade conforme item 2.2;

6.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital, conforme o Item 6.2;

6.4 A inscrição no Presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição e dos documentos, sob as penas da lei.

6.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

6.7 Não será admitido acrescentar ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no Item 6.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

6.8 Ao término da inscrição o candidato receberá o comprovante de inscrição que deverá ser apresentado no dia da realização da prova.

6.9 Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de uma (01) única etapa;

7.2 Os candidatos serão selecionados através de uma prova discursiva do tipo dissertação argumentativa;

7.3 A Prova Discursiva contém 01 (uma) questão/problema abordando conhecimentos pedagógicos e será de caráter eliminatório e classificatório;

7.4 A avaliação será na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

7.5 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, no mínimo 15 e no máximo 30, (trinta) linhas, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a folha de texto definitivo;

7.6 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva escrita a lápis;

7.7 Somente o texto transcrito para a Folha de Texto Definitivo será considerado válido para a correção da Prova Discursiva;

7.8 O espaço para rascunho é de uso facultativo e não será considerado para fins de correção;

7.9 Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato;

7.10 A transcrição do texto para o respectivo espaço da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital;

7.11 A Prova Discursiva será corrigida segundo os critérios a seguir:

Critério	Valor
Demonstrar domínio da norma culta da Língua Portuguesa	de 0,0 a 3,0
Discorrer com clareza o tema proposto	de 0,0 a 3,0
Elaborar proposta de solução para o problema abordado	de 0,0 a 4,0
TOTAL	de 0,0 a 10,0

7.12 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

7.13 A folha de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da Prova Discursiva;

7.14 A folha de texto definitivo não poderá ser assinada pelo candidato, constando apenas o número de inscrição;

7.15 O candidato que assinar, marcar ou identificar de qualquer maneira a folha de texto definitivo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.16 A prova discursiva será corrigida por uma banca formada por 3 (três) professores de Língua Portuguesa selecionados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Inscrições ocorrerão nos dias 15/01/2018 à 22/01/2018 de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 16:00 horas.

8.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação – SEME - Rua José Cordeiro, 230 – Centro.

8.3 Realização da prova: dia 28/01/2018, das 08:00 as 11:00 horas

8.4 Local de realização da prova: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Íris Célia Cabanellas Zannini, situada à Rua Eneide Batista, nº 274, Bairro Centro, Assis Brasil - AC.

8.5 Os candidatos deverão comparecer no local de prova munidos de documento original de identificação com foto, com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao horário de início da prova.

8.6 O candidato que não comparecer ou chegar atrasado para a realização da prova será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8.7 Divulgação dos resultados: O resultado geral do processo seletivo será divulgado na sede da Prefeitura de Assis Brasil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Diário Oficial do Estado do Acre a partir do dia 17/02/2018.

9. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A nota final do candidato será obtida pela somatória dos pontos adquiridos na prova subjetiva;

9.2 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem de classificação;

9.3 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) Possuir formação em pedagogia;

b) Possuir formação em magistério;

b) E possuir idade maior.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído deste processo o candidato que:

a) Apresentar qualquer documento falso;

b) Desrespeitar algum membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste Edital.

11. DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

11.2 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

11.3 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico predeterminado no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pela Coordenação do Curso. O descumprimento da presente instrução implicará eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.5 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas: usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

utilizar-se de equipamentos que não forem expressamente permitidos, sendo proibido o uso telefone celular, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os outros candidatos; recusar-se a entregar quaisquer das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhante da equipe do Concurso; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

11.6 Quando, após as provas, for constatado o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

11.7 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato do ambiente de prova.

11.8 Nos dias de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

11.9 O candidato somente poderá sair da sala de prova quando houver transcorrido 1 (uma) hora do início da prova.

11.10 O candidato deverá entregar juntamente com a folha de resposta definitiva as folhas de rascunho identificadas somente com o número de inscrição.

11.11 Os três últimos candidatos deverão sair juntos do local de realização das provas, após a entrega das folhas de respostas definitivas e assinatura da ata de ocorrência da respectiva sala.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 48 horas, a partir da divulgação do resultado, conforme critérios abaixo:

- Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, o número de seu CPF, nome do candidato, sua assinatura e número de inscrição;
- Entregue, obrigatoriamente, em mãos na Secretaria Municipal de Administração, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

13. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á pelo período de 10 (dez) meses, mediante assinatura do Termo de Contrato firmado entre as partes (Contratante e Contratado).

13.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo estatuto da igualdade entre brasileiro e português, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12/1º da Constituição Federal.
- Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação.
- Apresentar demais documentos solicitados pela SEME e SEMADM;
- Não estar impossibilitado para a contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e inquérito administrativo, na forma da lei;

13.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.4 Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas existentes aos portadores de necessidades especiais ficando a contratação vinculada a ordem de classificação dos candidatos e a capacidade do exercício da função de Professor.

13.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar, até a data da contratação, das 08h00min às 17h00min, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original e cópia) no local e endereço constante neste edital.

13.6 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEME, com a disponibilização orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede da Prefeitura de Assis Brasil, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração e Diário Oficial do Estado do Acre a partir do dia 16/02/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital;

15.2 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Organizadora, após a divulgação do resultado;

15.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração;

15.4 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

15.5 São partes constantes deste edital o Anexo I (cronograma), Anexo II (quadro de vagas por escola) e Anexo 3 (ficha de inscrição).

José Ferreira do Nascimento Filho
 Prefeito em Exercício
 Orcélio dos Rios
 Secretário de Administração
 Maria Berenice de Souza Rodrigues
 Secretária de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Prazo de inscrições	De 15/01 a 22/01
Divulgação da lista de candidatos com inscrições homologadas	Dia 25/01
Local e data de realização da prova	Dia 25/01
Divulgação do resultado final	A partir do dia 17/02
Prazo para recurso	48h após a divulgação do resultado final

ANEXO II

NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO	Nº DE VAGAS
ESC. 15 DE NOVEMBRO	Sgal. Paraguaçu, col. São Felix	01
ESC. ALADIA AQUINO BONFIM	BR 317, Km 97 – Reserva Santa Quitéria	01
ESC. ALTAMIRA	BR 317 KM 93 – Ramal da Preguiça – col. Altamira	01
ESC. BENEDITO BATISTA DE ARAÚJO	Sgal. São Francisco – col. Livramento	01
ESC. CARIOLANDO DE SOUZA GOMES	Col. Derretido – Alto Acre	01
ESC. CHICO MENDES	Sgal. São Francisco – col. Cumaru	01
ESC. HENRIQUE PASCOAL	Sgal. Icuriã – col. Mulungú	01
ESC. HUMAITÁ	Sgal. Paraguaçu – col. Humaitá	01
ESC. JOSÉ HIPÓLITO DE SOUZA	Sgal. Paraguaçu – col. Água Boa	01
ESC. JOSÉ VILEME DE ARAÚJO	Sgal. Petrópolis – col. Liberdade	01
ESC. LEDA BATISTA DE ARAÚJO	Sgal. Paraguaçu – col. Castelo	01
ESC. MANOEL SABOIA DOS SANTOS	Sgal. Guanabara – col. Divisão	01
ESC. MARCIONÍLIA ALMIRA DE ARAÚJO	Sgal. Icuriã – col. Bom Sucesso	01
ESC. MARIA FERREIRA DE MEDEIROS	Sgal. Paraguaçu – col. Bacia	01
ESC. MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAÚJO	Sgal. Icuriã – col. Primavera	01
ESC. MARIA NILDA DE ARAÚJO	Sgal. Paraguaçu – col. Porto Central	01
ESC. PEDRO ALVARES CABRAL	BR 317 KM 17 – Ramal da Preguiça	01
ESC. PETRÔNIO FELINTO DE ALMEIDA	Sgal. São Pedro – col. Museu	01

ESC. RECIFE (PORTO DA Balsa, MORUMBI)	Sgal. São Francisco – col. Recife	01
ESC. SANTA RITA	Sgal. Paraguaçu – col. Erecê	01
ESC. SANTA ROSA	BR 317 KM 10 – Ramal Chico Tiago	01
ESC. SARA LOPES PEREIRA	Sgal. São Pedro – col. Campo Alegre	01
ESC. SARA NONATO	Sgal. São Francisco – col. Monte Alegre	01
ESC. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Sgal. São Francisco – col. Amélia	01
ESC. VICENTE BESSA	Col. Rio Grande	01
TOTAL DE VAGAS		25

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA DA INSTITUIÇÃO

Nº de Inscrição: _____
 Nome: _____
 Filiação: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Formação: _____
 Endereço: _____
 Cargo de atuação Professor de
 ZONA RURAL ESCOLA _____
 Telefone: _____ Assis Brasil-AC, ____/____/2018.

Responsável pela inscrição Assinatura do candidato

FICHA DE INSCRIÇÃO – VIA DO CANDIDATO

Nº de Inscrição: _____
 Nome: _____
 Filiação: _____
 RG: _____ CPF: _____
 Formação: _____
 Endereço: _____
 Cargo de atuação Professor de
 ZONA RURAL ESCOLA _____
 Telefone: _____ Assis Brasil-AC, ____/____/2018.

Responsável pela inscrição Assinatura do candidato

EDITAL Nº001/2018/PMAB/SEMADM DE 09 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR PARA O ENSINO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I DA ZONA URBANA.

A Prefeitura de Assis Brasil, no uso de suas atribuições legais;
 FAZ SABER;

A todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas insitas no artigo 37. Inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 488 de 17 de março de 2017, torna pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR PROFESSORES PARA O ENSINO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA I DA ZONA URBANA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por esse edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração (SEMADM).

1.2 O processo seletivo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário de 10 (dez) meses do cargo de Professor, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir as carências de natureza temporária de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA I da Zona Urbana no Município de Assis Brasil.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre escolas, turnos de trabalho, níveis e modalidade de ensino ou ainda cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência da administração.

1.4 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 10 (dez) meses a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar as etapas desse Processo Seletivo Simplificado.

1.6 Esta comissão será constituída por 9 (nove) membros, sendo: 1 (um) representante da SEE (Núcleo Estadual de Educação), 1 (um) representante da Câmara de Vereadores, 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTEAC), 2 (dois) membros da SEME, 1 (um) representante dos professores, a Controladora da Prefeitura Municipal, o Secretário de Administração da (SEMADM) e 1 (um) representante dos gestores municipais.

2. DO CARGO

2.1 Poderá concorrer à vaga de Professor para atuar no Ensino Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e EJA I o candidato que atender aos requisitos da seguinte formação acadêmica;

2.2 Formação Superior na área de Pedagogia, Licenciatura em Pedagogia ou quaisquer Licenciaturas;

Os docentes incumbir-se-ão de:

I – participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II- elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III – zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

3. DAS VAGAS

3.1 A contratação, de que trata o edital, destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas para o cargo de Professor para o Ensino Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental e EJA I de Zona Urbana, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo.